



# **Câmara Municipal de Araióses**

**C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA**

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

**Dispõe sobre a implantação de ATA Digitada na Câmara Municipal de Araióses e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Araióses no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município de Araióses: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** fica a Câmara Municipal de Araióses a instituir o sistema de Ata Digitada para fins de registro e arquivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e reuniões comissões e audiências públicas.

**§ 1º** Entende-se por Ata Digitada que conterà integralmente o registro das reuniões.

**§2º** A Ata digitada terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Araióses.

**§ 3º** A implantação da Ata Digitada dispensa a elaboração da Ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

**§ 4º** A Ata Digitada será como seria a ata escrita lida, discutida e colocada em votação do plenário, e a mesma sendo aprovada vai devidamente assinada pelos vereadores presentes, serão dispostas e arquivadas no sitio da Câmara, e a física serão ao final de cada Sessão Legislativa e ao final de cada ano, encadernada.

**§ 5º** As gravações audiovisuais deverão constar no sitio da Câmara, e ainda o vereador poderá requer cópia de qualquer parte da reunião ou mesmo na integra.

**§ 6º** Qualquer cidadão poderá ter acesso a uma cópia audiovisual da sessão, reunião ou audiência pública de seu interesse, desde que apresente ao Presidente da Câmara requerimento por escrito.

**Art. 2º** Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.



## Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49  
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 - Centro.  
Araióses - MA

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araiosres(MA), 07 de novembro de 2023

**DENYS DE MIRANDA RODRIGUES**

**Presidente da Câmara Municipal**